



## COMUNICADO RELATIVO A PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E POSIÇÕES LONGAS

Na sequência da comunicação sobre participação qualificada efectuada no dia 3 de Junho, a REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (“REN”) vem divulgar ao mercado a seguinte informação que lhe foi comunicada hoje pela Morgan Stanley:

“Em resultado das transacções concluídas em 6 de Junho de 2011, trazidas ao nosso conhecimento em 3 de Junho de 2011, a posição accionista da Morgan Stanley sujeita a divulgação pública representa actualmente 3,98% dos direitos de voto e do capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (“REN”). Nos termos do artigo 16.º do Código dos Valores Mobiliários e do artigo 2.º-A do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, notificamos a CMVM e a sociedade acerca do seguinte:

1. Nome da sociedade em que foi adquirida a participação social  
REN
2. Data de modificação da participação social  
6 de Junho de 2011
3. Exacta proporção de direitos de voto e capital social e correspondente posição longa na REN

As participações sociais detidas pela Morgan Stanley em acções ordinárias da REN são as seguintes:

Entidade jurídica	Número de acções detidas	% do capital social
Morgan Stanley & Co. Incorporated	34.200	0.00%
Morgan Stanley & Co. International plc	4.219.761	0.79%

As participações sociais detidas pela Morgan Stanley em instrumentos financeiros relativos a acções da REN são as seguintes:

Entidade jurídica	Instrumento financeiro	Data de termo	Acções correspondentes	% do capital social
Morgan Stanley & Co. International plc	Swap (com liquidação financeira)	02/12/2011	7.000.000	1.31%



Morgan Stanley & Co. International plc	Swap (com liquidação financeira)	04/06/2012	10.000.000	1.87%
--	----------------------------------	------------	------------	-------

4. Os instrumentos financeiros acima referidos foram celebrados pela Morgan Stanley & Co. International plc para cobertura da posição curta resultante dos instrumentos financeiros relativos a acções da REN estabelecidos com o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”). As acções e consequentemente os direitos de voto devem ser transferidos para o BCP se este ou a Morgan Stanley fizerem cessar os instrumentos financeiros relevantes.

5. Identificação completa dos accionistas

Morgan Stanley & Co. Incorporated

A sociedade-mãe é a Morgan Stanley e a cadeia de sociedades situadas entre a sociedade-mãe e o accionista é composta por : Morgan Stanley e Morgan Stanley & Co. Incorporated.

Morgan Stanley & Co. International plc

A sociedade-mãe é a Morgan Stanley e a cadeia de sociedades situadas entre a sociedade-mãe e o accionista é composta por : Morgan Stanley, Morgan Stanley International Holding Inc., Morgan Stanley International Limited, Morgan Stanley Group (Europe), Morgan Stanley UK Group e Morgan Stanley & Co. International plc.

6. Detalhes da transacção que gerou a ultrapassagem do limiar

O aumento da participação social da Morgan Stanley resultou de um aumento no número de acções e instrumentos financeiros sujeitos a liquidação financeira detidos pela Morgan Stanley & Co. International plc.”

Lisboa, 10 de Junho de 2011

REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.